



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000004493/2026

1.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

(Conforme a Lei 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 4493/2026

LOTE ÚNICO
ITEM 1 serviços de controle de pragas urbanas
ITEM 2 limpeza de caixas d'água

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os serviços de controle de pragas urbanas e limpeza de caixas d'água são essenciais para a preservação do patrimônio público (incluindo os acervos documentais), assim como também para a prevenção de doenças transmitidas por estes agentes, garantindo assim o pleno funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, além de atender às determinações impostas pela fiscalização sanitária.

Sem um controle periódico e continuado de pragas, ocorrerá uma proliferação principalmente de baratas, aranhas, cupins, ratos e formigas, que são agentes nocivos à saúde pública. Assim, a falta de um serviço de controle de pragas eficaz poderá comprometer a integridade documental, a qualidade e o bom estado da infraestrutura das unidades deste Regional, além de gerar risco à saúde dos servidores, magistrados, estagiários, jovens aprendizes e trabalhadores terceirizados. Desta forma, o controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, a descupinização, a desratização e o combate a escorpiões é imprescindível para eliminar todos os tipos de pragas existentes nas dependências dos prédios do Tribunal.

Em relação à limpeza das caixas d'água, a falta de desinfecção sistemática dos reservatórios de água pode culminar em uma acumulação de vários animais/insetos nestes reservatórios, podendo acarretar também em uma proliferação de pragas ocasionando os mesmos problemas citados acima. A falta de limpeza sistemática dos reservatórios de água potável também os deixa à mercê de agentes microbiológicos que alteram as propriedades organolépticas da água, trazendo severos riscos à saúde das pessoas. Ainda, os reservatórios d'água devem ser limpos e desinfetados por profissionais qualificados para o serviço, a cada 06 (seis) meses ou após a realização de obras de reparo e sempre que houver suspeita de contaminação, conforme art. 13 da RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - **RDC nº 664, de 30/03/2022**, da ANVISA (dispõe sobre as boas práticas para o sistema de abastecimento de água ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água em portos, aeroportos e passagens de fronteiras).

Há que considerar também que os serviços de controle de pragas e limpeza de caixas d'água não são inerentes às atribuições funcionais do quadro de servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sendo assim necessária a contratação de empresa especializada na execução de serviços de dedetização em geral e desinfecção de reservatórios d'água/cisternas, em busca de manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores, magistrados, trabalhadores terceirizados, estagiários e demais usuários, como para a conservação dos bens deste Tribunal.

Além disso, ambos os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do **Decreto nº 9.507, de 2018**, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área	Responsável
Coordenadoria de Serviços Gerais	Sérgio Raimundo Brito Pinho

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1. Requisitos Gerais da Contratação

A escolha do prestador dos serviços demandados e a respectiva contratação serão regidas pela **Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**. Além dela, a contratação levará em conta, no que couber, as orientações constantes na **IN MPDG/SEGES nº 5/2017, conforme autorizado pela IN SEGES/ME nº 98/2022**.

Os serviços de controle de pragas e limpeza de caixas d'água terão natureza continuada e o contrato terá prazo de vigência de 12 meses, prorrogáveis por igual período, até a vigência máxima de 120 meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

Os serviços deverão observar a **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 622, de 09/03/2022** da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como eventual legislação que vier a modificá-la ou substituí-la.

A Contratada deverá ter responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme **artigo 7º, §§ 1º e 2º da RDC nº 622 da ANVISA**.

A Contratada será responsável pela destinação correta de todos os recipientes, suprimentos, materiais utilizados, observando a legislação vigente e as orientações referentes à execução da atividade, em especial, a Resolução da Diretoria Colegiada – **RDC nº 622 de 2022**.

A Contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira e técnico-operacional previstos no Edital, bem como manter-se habilitada durante toda a vigência contratual.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

O início da prestação dos serviços ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias ininterruptos, contados da data da assinatura do contrato.

4.2 Requisitos Específicos da Contratação

4.2.1 Requisitos do Serviço de Controle de Pragas

Serviços preventivos de dedetização, descupinização, desinsetização e assemelhados deverão ser executados com material atóxico e inodoro.

Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, não agressivos ou de mínima prejudicialidade à saúde humana e a aplicação será realizada através de micro pulverização, termonebulização e aplicação de gel/grânulo para formigas, moscas, escorpiões, insetos rasteiros e oferta de iscas para roedores, conforme legislação e normas vigentes.

Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle.

Todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados.

A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos, gordura, inspeção e passagens, ralos de banheiro e grelhas, dutos de esgoto, elétricos e telefone, forros, nos telhados, nas divisórias e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais.

A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação.

A CONTRATADA deverá efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do gestor do contrato no prazo de 03 (três) dias após solicitação, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo de garantia.

As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

Durante a realização do procedimento, não é aconselhável que pessoas, fora os profissionais que estejam executando os serviços, permaneçam no local, devido à toxicidade envolvida e o risco das substâncias serem inaladas.

Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada.

Concluídas as aplicações, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Resta esclarecer que essa limpeza não deve ser feita com alvejantes, produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, uma vez que a utilização deles pode prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 horas de dedetização.

A empresa prestadora deverá fornecer informações instrutivas e indicativas de procedimentos e cuidados durante e após a aplicação dos produtos e execução do serviço de dedetização.

Nos locais onde houver a aplicação do produto deverão ser afixadas informações sobre a data de colocação do produto, o produto utilizado, toxicologia, data de validade do lote, telefone do centro de informação toxicológica e dados da empresa: nome, endereço, telefone, CNPJ.

Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na **Resolução RDC ANVISA nº 622/2022**, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos; Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

I: não causarem manchas;

II: serem hipoalergênicos antialérgicos;

III: tomarem-se inofensivos após 90 (noventa) minutos da aplicação;

IV: serem inofensivos à saúde humana;

V: estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela **Portaria 10/85** e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

VI: aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes;

VII: não danificarem ou causarem a morte da plantas dos canteiros, árvores e gramados;

Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

A execução do serviço deverá orientar-se pelo **MN-353 R-0 - MANUAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, aprovado pela Deliberação CECA nº 2.918, de 06 de julho de 1993**. Sempre que possível, ocorrerá sem privar a respectiva edificação do abastecimento de água, devendo, portanto, ser realizada em um reservatório de cada vez. A contratada deverá realizar as seguintes etapas para iniciar a realização do serviço:

ETAPA 1 – AGENDAMENTO: Agendamento prévio junto ao fiscal do contrato onde serão realizados os serviços (Telefone e correio eletrônico), **com a antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis**.

Caberá estabelecer junto aos responsáveis do Contratante em cada unidade do TRT a antecedência ideal, baseada no volume total dos reservatórios e no consumo médio diário, de tal forma que sejam possíveis manobras com vistas à racionalização ao máximo do desperdício de tempo e água durante a limpeza.

ETAPA 2 – EXECUÇÃO: Realização da limpeza e desinfecção do reservatório, incluindo:

A – Verificação do estado do reservatório (rachaduras, fendas, ferragens expostas, impermeabilização danificada, vazamentos, etc.) caso sejam constatadas irregularidades a Contratada constará na Ordem de Serviço e a Contratante acionará o contrato de manutenção predial para providenciar o reparo em no máximo (02) dois dias úteis.

B - Fechar o registro da entrada de água, ou amarre da bóia;

C - Esvaziar o reservatório não jogando a água fora, aproveitando-a. Fazer a limpeza das calçadas, regar o jardim, lavar as vidraças. Reservar alguns baldes para usar durante a limpeza;

D - Deixar um palmo de água na caixa para ser utilizada na lavagem da caixa;

E - Tampar a saída da água para que a sujeira não desça pelo cano;

F - Lavar as paredes e o fundo da caixa com escova de fibra vegetal ou de fio de plástico macio para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados. Usar panos, baldes, esponjas, pá de plástico e etc. para remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga, etc.). Para secar, utilizar um pano e evitar passar nas paredes. Não usar escova de aço, vassoura, sabão, detergente ou outros produtos químicos.

G - Abrir, ainda com a saída da caixa fechada, o registro para entrar um palmo de água ou utilizar a água do balde que reservou antes de começar a limpeza e;

H - Higienização e de desinfecção através de produto químico bactericida podendo ser usados: hipoclorito de sódio (10%), hipocloreto de sódio (2,5%), cal clorada (25%) ou hipoclorito de cálcio (70%), a fim de purificar paredes, pisos e tetos, eliminando completamente com água e a desinfecção final.

I - Molhar com uma broxa, balde ou caneca plástica as paredes internas com esta solução desinfetante. Aproveite para lavar a tampa.

J - Verificar a cada 30 minutos se as paredes internas da caixa secaram. Caso isso ocorra, molhá-las novamente com essa solução até completar 2 horas;

L - Esvaziar totalmente o reservatório mediante abertura de todos os pontos de saída de água (torneiras, vaso sanitário...) para promover a desinfecção das tubulações. Encher novamente o reservatório e utilizar a água normalmente.

M – Lavar a tampa antes de ser colocada no lugar.

N - Tampar bem a caixa para que não entrem insetos, sujeiras ou pequenos animais. Isso evita a transmissão de doenças.

O - Anotar do lado de fora da caixa à data da limpeza e na agenda a data para a próxima limpeza.

P - Abrir a entrada de água do prédio e deixar a caixa encher.

Q – Declarar se a água já pode ser utilizada.

4.2.3 Local e Horário de Execução dos Serviços

Os serviços serão executados nos prédios do TRT 16 localizados na Capital e nas cidades do interior do Estado, de acordo com o cronograma elaborado pela Administração do Tribunal.

Os serviços com potenciais riscos à saúde das pessoas deverão ser executados fora do horário de expediente do Órgão, por profissionais especializados, e deverão atender às recomendações da ANVISA quanto à metodologia de aplicação, utilização de equipamentos de segurança, cuidados com a saúde e com o meio ambiente.

4.2.4 Critérios e Práticas Sustentáveis

A contratação deverá ser compatível com a **4ª edição do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, assim como também compatível com o Plano de **Logística Sustentável 2025-2026** do TRT da 16ª Região, disponível no sítio eletrônico do referido Tribunal, ao Plano de Contratações Anual 2026 e ao Plano Estratégico 2021-2026, do TRT 16ª Região, devendo ainda, observar as disposições contidas na Resolução CNJ nº 347/2020, Resoluções CSJT nºs 310/2021 e 364/2023; Atos Regulamentares GP/TRT16 nºs. 01 e 02/2023; Atos GP/TRT16 de nºs. 005 a 010/2023, IN 58/2022 do SEGES, naquilo que couber, bem como de toda legislação inerente ao procedimento de aquisição/contratação que for adotado.

A Contratada deve apresentar plano básico de Procedimento Operacional Padronizado (POP), conforme estabelecido na **Resolução Anvisa RDC nº 622/2022, art. 3º, inciso VIII**, estabelecendo instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação do serviço. Na elaboração do POP, recomenda-se a utilização do Manejo Integrado de Pragas Urbanas (Mipu), que

considera cinco etapas: inspeção ambiental, identificação das espécies, medidas corretivas e preventivas aplicáveis, combate sistêmico das espécies-alvos, avaliação do trabalho e monitoramento. Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador.

A Contratada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o uso, para inutilização e descarte. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador. A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e licenciados pelo órgão estadual competente. Caso a devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação. O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

Tendo em vista o que estabelece a **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010**, a Contratada deve-se dar preferência por produtos que sejam constituídos por material atóxico e biodegradável. Caso o uso de produtos biodegradáveis seja tecnicamente inviável, deve-se justificar o uso de outros produtos, utilizando obrigatoriamente produtos com aprovação de dossiê toxicológico pela Anvisa, de dossiê ecotoxicológico pelo Ibama e devidamente registrados no Ministério da Agricultura, sempre utilizando produtos com baixa toxicidade.

A Contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

A Contratada, também deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o seu uso.

4.2.5 Padrões de Qualidade e Desempenho

Os serviços a serem contratados são caracterizados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição constante do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação pontual, logo após a execução do serviço pelo gestor ou fiscal do contrato, em que será analisada a conformidade da execução dos serviços.

Para tanto, deve ser previsto no Termo de Referência da contratação o estabelecimento de um Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que auxiliará no controle e na manutenção de níveis aceitáveis de qualidade dos serviços de controle de pragas urbanas e limpeza de caixas d'água.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em relação ao levantamento de mercado, buscou-se identificar soluções existentes no mercado, de modo a alcançar os resultados pretendidos e a atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Sobre o controle de pragas urbanas, os estudos realizados indicaram que no mercado existem inúmeras formas químicas e não químicas para realizar o controle de pragas urbanas.

No método de controle das pragas através de ações não químicas utiliza-se de técnicas preventivas, que não utilizam pesticidas, normalmente através de instalações de armadilhas ou barreiras físicas que afugentam, ou impedem a entrada, instalação ou proliferação das pragas urbanas nas edificações. Porém, o controle integrado de todas as pragas urbanas pelo método não químico exige ao mesmo tempo diversas ações conjuntas o que dificultam na sua aplicabilidade.

O método mais utilizado no mercado para controle de pragas urbanas é o químico, pois atua diretamente na eliminação de todas as pragas conjuntamente, através de aplicação de uma variedade de inseticidas e pesticidas para cada tipo de praga, sendo assim mais eficaz.

Dentre as formas acima citadas, a mais eficaz e adequada para eliminação e controle das pragas é o controle químico, através de serviço de desinsetização, descupinização, desratização e combate de escorpiões, amplamente utilizado no mercado.

Após levantamento no mercado local constatou-se que os órgãos responsáveis pela pasta ambiental dos municípios e do Estado não executam mais os serviços de controle de pragas urbanas e higienização de reservatórios de água objetos deste estudo preliminar, portanto, seus serviços não foram citados como solução.

Logo, considerando as peculiaridades do objeto, a única solução encontrada foi a de contratação de empresa especializada precedida de licitação.

Quanto à cotação de preços, foi utilizado o Banco de Preços, chegando aos seguintes valores, conforme ANEXO I:

DESINSETIZAÇÃO - R\$ 0,25 por m²

LIMPEZA DE CAIXAS - R\$ 36,60 por m³

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para a realização dos serviços foi escolhida tendo em vista que o poder público (ANVISA, FUNASA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, locais), não executa esse tipo de serviço para outros órgãos públicos, inexistindo outras soluções materialmente possíveis para a satisfação do objeto.

O serviço de controle de pragas urbanas deverá ser prestado de forma semestral, ou seja, podendo chegar até a 2 (duas) aplicações de acordo com a demanda do contratante.

O serviço de limpeza/desinfecção de reservatórios d'água deverá ser prestado de forma semestral, ou seja, podendo chegar até a 2 (duas) limpezas/desinfecções de acordo com a demanda do contratante.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E VALORES POR LOCAL

7.1 Para o Serviço de Controle de Pragas

7.1.1 Áreas onde o serviço será executado com Estimativa do Valor do Serviço

LOCALIDADE	ÁREA ÚTIL INTERNA (m²)	ÁREA EXTERNA (m²)	ÁREA HOSPITALAR (m²)	SUBSÓLO (m²)	SOMA DAS ÁREAS (m²)	VALOR DO M² (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PRÉDIO SEDE	9.545,56	2.394,89	290,86	897	13.128,31	0,25	3.282,07
ANEXO B	1.769,62	306,65	-	-	2.076,27	0,25	519,06
ANEXO C	1.943,57	616,26	-	-	2.559,83	0,25	639,95
ESTACIONAMENTO R.40	-	1.110,39	-	-	1.110,39	0,25	277,59
PRÉDIO NA DEODORO	1.522,98	133,26	-	-	1.656,24	0,25	414,06
F.A.S	10.106,61	10.706,22	14,4	-	20.827,23	0,25	5.206,80
AÇAILÂNDIA	398,19	548,32	-	-	946,51	0,25	236,62
BACABAL	573,54	8.721,05	-	-	9.294,59	0,25	2.323,64
BALSAS	354,26	277,69	-	-	631,95	0,25	157,98
BARRA DO CORDA	357,64	1.671,98	-	-	2.029,62	0,25	507,40
BARREIRINHAS	307,69	742,03	-	-	1.049,72	0,25	262,43
CAXIAS	455,11	3.796,44	-	-	4.251,55	0,25	1.062,88
CHAPADINHA	344,74	1.057,00	-	-	1.401,74	0,25	350,43
ESTREITO	202,37	853,27	-	-	1.055,64	0,25	263,91
IMPERATRIZ-NOVO	711,97	-	-	-	711,97	0,25	177,99
IMPERATRIZ-(ARQUIVO NOVO)	203,00	37,51	-	-	240,51	0,25	60,12
PEDREIRAS	328,72	626,85	-	-	955,57	0,25	238,89
PINHEIRO	693,96	387,65	-	-	1.081,61	0,25	270,40
P. DUTRA	316,61	1.513,30	-	-	1.829,91	0,25	457,47
SANTA INÊS	359,75	502,36	-	-	862,11	0,25	215,52
S. J. dos PATOS	413,76	2.943,70	-	-	3.357,46	0,25	839,36
TIMON	247,77	809,17	-	-	1.056,94	0,25	264,23
TOTAL					72.115,67m2		R\$ 18.028,92

7.1.2 Cronograma

O serviço de Controle de Pragas Urbanas deverá ser prestado de forma semestral, ou seja, podendo chegar até a 2 aplicações de acordo com a demanda do contratante, conforme cronograma a seguir:

ETAPA I (1º semestre): janeiro a junho

ETAPA II (2º semestre): julho a dezembro

7.1.3 Resumo

Valor do m2 cotado: R\$ 0,25

Total do 1º semestre (ETAPA I): R\$ 18.028,92

Total do 2º semestre (ETAPA II): R\$ 18.028,92

Total: R\$ 36.057,84

7.2 Para o serviço de limpeza/desinfecção de reservatórios d'água (superiores e inferiores)

7.2.1 Áreas onde o serviço será executado com Estimativa do Valor do Serviço

Limpeza/Desinfecção de reservatório d'água (superiores/inferiores)									
CAPACIDADE (LITRO)							CAPACIDADE (m3)		
	LOCALIDADE	QTD.	SUPERIOR	QTD.	INFERIOR	TOTAL (SUPERIOR + INFERIOR)		VALOR DO M3 (R\$)	VALOR (R\$)
CONCRETO	Açailândia	1	14.000	1	27.000	41.000	41m3	36,60	1.500,60
	Balsas	1	5.760	1	6.000	11.760	11,76m3	36,60	430,41
	Pedreiras	1	2.000	1	8.000	10.000	10m3	36,60	366,00
	Pinheiro	1	13.200	2	2.000	17.200	17,2m3	36,60	629,52
					2.000				0
	Santa Inês	1	14.000	1	27.000	41.000	41m3	36,60	1.500,60
	Fórum da Capital	2	50.000	2	31.000	162.000	162m3	36,60	5.929,20
			50.000		31.000				0
	Prédio-sede	1	27.050	2	27.650	82.350	82,35m3	36,60	3.014,01
					27.650				0
	Anexo B	1	27.050	1	107.000	134.050	134,05m3	36,60	4.906,23
	Prédio Deodoro	1	10.000	1	17.000	27.000	27m3	36,60	988,20
	TOTAL	12	213.060	13	313.300	526,360	526,36m3	36,60	19.264,80
POLIETILENO	Bacabal	2	3.000	2	10.000	26.000	26m3	36,60	951,60
			3.000		10.000				
	Barra do Corda	1	2.000	1	3.000	5.000	5m3	36,60	183,00
	Barreirinhas	1	3.000	0	0	3.000	3m3	36,60	109,80
	Caxias	1	3.000	1	5.000	8.000	8m3	36,60	292,80
	Chapadinha	1	2.000	0	0	2.000	2m3	36,60	73,20
	Estreito	1	1.500	1	2.000	3.500	3,5m3	36,60	128,10
	S J Patos	1	3.000	1	3.000	6.000	6m3	36,60	219,60
	Timon	1	2.000	1	3.000	5.000	5m3	36,60	183,00
	Presidente Dutra	1	3.000	1	3.000	6.000	6m3	36,60	219,60
	Imperatriz	1	1000	2	-	1000	1m3	36,60	

	(Arquivo Novo)								36,60
	TOTAL	11	26.500	9	39.000	65.500 L	65,5m3	36,60	2.397,30

ÁREA TOTAL: 526,36m3+65,5m3 = 591,86m3 X 36,60 = 21.662,10

7.2.2 Cronograma

O serviço deverá ser prestado de forma semestral, ou seja, podendo chegar até 2 limpezas/desinfecções de acordo com a demanda do contratante, conforme cronograma a seguir:

ETAPA I (1º semestre): janeiro a junho

ETAPA II (2º semestre): julho a dezembro

7.2.3 Resumo

Valor do m3 cotado: R\$ 36,60

Total do 1º semestre (ETAPA I): R\$ 21.662,10

Total do 2º semestre (ETAPA II): R\$ 21.662,10

Total: R\$ 43.324,20

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação abordada neste tópico tem por objetivo quantificar o valor das despesas para determinar a viabilidade econômica da contratação. Na estimativa dos preços da contratação, foram utilizados como parâmetros para o levantamento de preços, as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de Maio de 2017 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de Julho de 2021.

Utilizou-se a ferramenta eletrônica "Banco de Preços" para a composição dos preços estimados, que foram baseados na média aritmética dos preços encontrados em propostas vencedoras de contratações realizadas pela Administração Pública. Os preços estimados da contratação foram obtidos desconsiderando, na sua estimativa, os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de Julho de 2021 e as diretrizes definidas no § 6º, art. 13, do ATO GP/TRT16 nº 006/2023. A cotação de preços realizada encontra-se anexada a este Estudo Técnico Preliminar juntamente com os MAPAS COMPARATIVOS DE PREÇO no ANEXO I.

8.1. Estimativa Total de Preço da Contratação

A estimativa de preço unitário do serviço de controle de pragas será de R\$ 18.028,92 por aplicação, o que totaliza R\$ 36.057,84 por 2 (duas) aplicações por ano.

A estimativa de preço unitário do serviço de limpeza/desinfecção de reservatórios de água será de R\$ 21.662,10 por limpeza, o que totaliza: R\$ 43.324,20 por 2 (duas) limpezas por ano.

Valor Anual Estimado da Contratação: R\$ 36.057,84 + 43.324,20 = R\$ 79.382,04

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

De acordo com o art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem ser parceladas quando o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

Considerando as características dos serviços a serem contratados, o parcelamento da solução não é técnica e economicamente viável, pois a aglutinação dos itens em lote único se apresenta como condição mais vantajosa para a Administração Pública, devido ao melhor aproveitamento dos recursos do mercado e a ampliação da competitividade, sem perda de economia de escala.

Ademais, o não parcelamento da contratação possibilitará uma economia de recursos humanos, visto que não haverá a necessidade de gerir-se mais de um contrato. Além disso, a contratação em lote único possibilitará uma razoável economia de recursos financeiros à Administração, pois permitirá aos licitantes ofertarem maiores descontos em relação ao preço estimado, já que quanto mais alto é o valor do contrato, mais a contratação se torna atraente.

Diante do citado acima, não há vantagem técnica e econômica no parcelamento do objeto a ser contratado. Portanto, a licitação será em lote único.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual: Não haverá necessidade de serem adotadas providências prévias pela Administração para a presente contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação, não será necessário qualquer tipo de contratação correlata e/ou interdependente.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021 - 2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e ao Plano de Logística Sustentável deste órgão, assim como também está prevista no Plano Anual de Contratações 2026.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação ora pretendida alinha-se ao objetivo estratégico no qual busca "desenvolver ações voltadas à promoção da qualidade de vida", pois objetiva potencializar o capital humano, por meio da valorização da vida dos colaboradores, avaliação e desenvolvimento de competências, do incentivo à prevenção em saúde da humanização nas relações de trabalho. Assim como "garantir a infraestrutura apropriada às atividades do TRT, através da manutenção da saúde, com o intuito de conservar a estrutura a integridade individual do ser humano, assegurando um ambiente de trabalho saudável.

Busca-se, outrossim, também aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. Tudo isso resultará na maior qualidade de serviços oferecidos à sociedade, alinhando-se, portanto aos objetivos estratégicos previstos no Plano Estratégico do TRT.

Extirpar a manifestação e a proliferação de insetos, roedores, aracnídeos sem dúvida alguma trará enormes vantagens ao TRT, pois tal serviço eliminará o risco aos danos à saúde, minimizando a exposição à contaminação provocada por tais vetores em possíveis contatos com o reservatório de água

Consequentemente, uma água livre de contaminação e em um bom estado de salubridade trará satisfação aos servidores que se sentirão seguros no ambiente de trabalho e, portanto, maior produtividade.

Na mesma esteira de raciocínio com a salubridade da água nos respectivos reservatórios desinfetados toda a comunidade estará menos exposta à contaminação provocada por tais vetores, bactérias, fungos, micro-organismos, coliformes fecais e totais e metais pesados, gerando mais qualidade à saúde daqueles. Consequentemente, um ambiente, incluindo sua água descontaminada e em um bom estado de salubridade implicará em pessoas saudáveis os quais deixarão de faltar ao trabalho por motivo de doença e, portanto, maior produtividade.

Junte-se ao fato mencionado um outro resultado que a Administração também pretende alcançar: resguardar o TRT de possíveis danos.

Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução dos serviços, exceto os valores referentes ao pagamento da fatura emitida pela empresa mediante a prestação do serviço.

O resultado pretendido é aquele definido para o serviço quando da descrição da necessidade da contratação, que em suma se apresenta abaixo:

- a) Espera-se que a solução apresentada mantenha as instalações da unidade do TRT em pleno funcionamento, garantindo aos usuários integridade física e proteção da saúde;
- b) A solução esperada visa disponibilizar água de qualidade aos usuários de forma que, acondicionada adequadamente em reservatório periodicamente limpos, se mantenha potável e em condições de uso conforme determina os órgãos de controle.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A minimização dos possíveis impactos ambientais já foram contemplados nos itens 4.2 Requisitos Específicos da Contratação, subitens 4.2.1 Requisitos do Serviço de Controle de Pragas e 4.2.2 Requisitos da Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água (superiores e inferiores) deste ETP.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com as informações levantadas nos Estudos Preliminares, ora apresentados, tomando-se por base a necessidade premente dos serviços; a importância que os mesmos têm para o andamento regular das atividades desenvolvidas pelo Tribunal, principalmente no que tange ao resguardo da saúde de magistrados, servidores, jurisdicionados, trabalhadores terceirizados, estagiários e **jovens aprendizes**, a equipe declara que as presentes contratações são viáveis, respeitando as condições elencadas.

17. RESPONSÁVEIS: PORTARIA DG Nº [253/2026](#) modificada pela PORTARIA DG Nº [266/2026](#).

LUIZ ANTONIO MORAES PIRES

Integrante demandante e coordenador da equipe

ANA CÉLIA FERREIRA MENDES

Integrante administrativo e Coordenador substituto da equipe

NILSON CARLOS COSTA DE SOUZA

Membro da Equipe de Planejamento

NIKOLE MELO DE MENDONÇA

Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CARLOS COSTA DE SOUZA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 11/09/2026, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO MORAES PIRES, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 11/09/2026, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **1331420** e o código CRC **21015652**.